



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Departamento de Jornalismo e Editoração

Portaria CJE nº 04/2024 de 08.08.2024

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA/USP, nos termos do artigo 54 do Estatuto e do artigo 234 do Regimento Geral da USP, para o mandato de 09.09.2024 a 08.09.2025.

O Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnico administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração, a que se refere o inciso VII do Artigo 54 será realizada em uma única fase no dia 9 de setembro de 2024 das 09h às 15h.

Parágrafo único – a votação será por sistema eletrônico.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§ 3º - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

§ 4º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor está lotado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Senhor Chefe (modelo disponibilizado em <http://www.usp.br/cje/> será recebido pelo e-mail da Secretaria do CJE (cje@usp.br) a partir a partir das 15 horas do dia 08.08.2024 até às 15 horas do dia 22.08.2024.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefia.

§ 2º - A Secretaria do CJE divulgará, a partir das 16h do dia 22.08.2024, no sítio do Departamento, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Chefia do Departamento, até às 16h do dia 26.08.2024. A decisão será divulgada na página do CJE, a partir das 16h do dia 30.08.2024.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores no dia 06.09.2024, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada, imediatamente, após o encerramento da apuração através do sistema eletrônico de votação.

Artigo 7º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionários da Secretaria do Departamento, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pela Chefia será divulgada no sítio do CJE, logo após a apuração, na página do Departamento de Jornalismo e Editoração: <http://www.usp.br/cje/>.

Artigo 9º - Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamento o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. - o maior tempo de serviço na USP;
- II. - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III. - o servidor mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de um dia útil.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Departamento (cje@usp.br), até às 10h do dia 9 de setembro de 2024, e será decidido pelo Chefe.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Luciano Guimarães
Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA/USP